



União de Freguesias de Semide e Rio Vide
Município de Miranda do Corvo

ATA Nº 1 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas doze horas, na sede da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Semide e Rio Vide reuniu o executivo da Junta sob a presidência de Joaquim da Silva. Estiveram ainda presentes os vogais eleitos na Assembleia de Freguesia realizada em 3 de novembro de 2025, de instalação dos órgãos autárquicos, José António Colaço Brandão e Eunice Adelaide Neves Carvalho Dionísio, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto 1 – Distribuição de cargos e funções pelos Vogais -----

Ponto 2 – Assinatura de cheques e movimentação de contas bancárias -----

Ponto 3 – Designação do substituto legal -----

Ponto 4 – Regime de exercício de mandato do Presidente -----

Ponto 5 - Delegação de Competências do Presidente de Junta nos vogais -----

Ponto 6 - Delegação de Competências da Junta de Freguesia no Presidente de Junta -----

Aberta a reunião procedeu-se à execução da ordem de trabalhos -----

Ponto 1 – Distribuição de cargos e funções pelos Vogais -----

O Presidente de acordo com o disposto no artigo 18.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, procedeu à designação dos vogais que passarão a exercer funções de secretário e tesoureiro nomeando para as mesmas, respetivamente, os vogais José António Colaço Brandão e Eunice Adelaide Neves Carvalho Dionísio, bem como procedeu à distribuição de funções, cabendo assim, e de acordo com os artigos antes indicados, ao secretário as seguintes funções: -----

a) Elaboração das atas das reuniões do executivo: -----

b) Certificar, mediante despacho do presidente, factos e atos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta; -----

c) Subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente; -----

d) A execução do expediente da Junta de Freguesia de Semide e Rio Vide. -----

Ao tesoureiro: -----

a) A arrecadação das receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da Receita e Despesa com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente. -----

Ponto 2 – Assinatura de cheques e movimentação de contas bancárias -----

Foi deliberado e aprovado por unanimidade que para obrigar a movimentação da conta bancária da União de Freguesias de Semide e Rio Vide junto dos bancos: Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola, ou de outro que se venha a ser cliente, são necessárias duas assinaturas, sendo obrigatoriamente a do Tesoureiro e outra do Presidente ou do Secretário. -----

Ponto 3 – Designação do substituto legal -----

Foi designado pelo Presidente da União de Freguesias de Semide e Rio Vide que o seu substituto em caso de falta ou impedimento será o Sr. Secretário, José António Colaço Brandão, delegando ainda no Secretário e na Tesoureira a competência para assinar declarações, certidões e atestados da competência da Junta, na sua ausência. -----



União de Freguesias de Semide e Rio Vide
Município de Miranda do Corvo

João
Fei

Ponto 4 – Regime de exercício de mandato do Presidente -----
O Senhor Presidente da União de Freguesias de Semide e Rio Vide, Sr. Joaquim da Silva, optou pelo exercício do seu mandato em regime de permanência a meio tempo, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atualmente em vigor. A Junta tomou conhecimento.-----

Ponto 5 - Delegação de Competências do Presidente de Junta nos vogais -----
O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 02/2025, relativa à delegação de competências do Presidente da Junta nos vogais, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
Nos termos da referida proposta, o Presidente deliberou delegar nos vogais da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Semide e Rio Vide o exercício das competências previstas nas alíneas d), g), h), i), l), m), p), u), w) e x) do n.º 1 do artigo 18.º do referido diploma legal. -----

Mais deliberou atribuir ao Secretário da Junta de Freguesia, José António Colaço Brandão, as funções previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao Tesoureiro da Junta de Freguesia, Eunice Adelaide Neves Carvalho Dionísio, as funções previstas na alínea e) do mesmo número e artigo. Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do referido diploma, foi ainda designado como substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos, o Secretário da Junta de Freguesia, José António Colaço Brandão. -----

A Junta tomou conhecimento. -----
Ponto 6 – Delegação de Competências da Junta de Freguesia no Presidente da Junta ----
Foi apresentada pelo Senhor Presidente a Proposta n.º 01/2025, relativa à delegação de competências da Junta de Freguesia no Presidente da Junta, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após análise e discussão, a Junta de Freguesia deliberou delegar no Presidente da Junta o exercício das competências previstas nas alíneas b), f), g), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr) e ww) do artigo 16.º do referido diploma legal. -----

Mais deliberou delegar no Presidente da Junta a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) por ato, dentro dos limites das dotações inscritas no orçamento e em conformidade com a legislação aplicável. ----

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade. -----
Nada mais havendo a tratar deu-se por concluída a reunião pelas 13 horas, sendo elaborada a presente ata que será lida e assinada por todos os presentes. -----
Semide, 4 de novembro de 2025-----

O Presidente _____
O Secretário _____
A Tesoureira _____